



1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

Fones: (81) 3035.9300/ WhatsApp (81) 98761.1522

www.cartorioeduardomalta.com.br

- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada, conforme protocolo nº **65708**, que após procedida as competentes buscas nos livros e fichas de registro de imóveis, deste Serviço Registral, verifiquei constar a **Matrícula 60887**, com seguinte teor:

Dados do Imóvel: Casa residencial sob o nº 02 (dois), integrante do "**Residencial Madrid**", situado na rua Caranaíba, nº 39 (trinta e nove), edificada no lote de terreno próprio nº 07 (sete), da quadra 122 (cento e vinte e dois), componente do loteamento "Prolongamento Nova Cidade Jardim Piedade", localizada no bairro de Candeias, em zona urbana deste município; medindo o lote no seu todo, 12,00m de frente e igual metragem no fundo, por 30,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 360,00m²; composta a referida casa por: terraço, dois quartos, sala, cozinha, área de serviço, W.C. social e uma vaga de garagem, com uma área construída de 56,76m², com fração ideal do terreno equivalente a 0,179097; limitando-se o lote: frente - Caranaíba; direito - parte do lote nº 06; esquerdo - lote nº 08; e fundo - lote nº 02, todos da mesma quadra; cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 1.3115.035.04.0286.0002.4, com sequencial nº 1.495100.2 - CEP.: 54450-280.

Dados do Proprietário: Prime Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.065.190/0001-74, estabelecida na rua Ribeiro de Brito, nº 1111, sala 602, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE., representada por Daniel Barros Aguiar, RG n.º 4140511-SSP-PE e CPF n.º 407.102.034-20.

Registro Anterior: R-4 (compra e venda), R-5 (instituição de condomínio) e AV-6 (edificação do empreendimento), da matrícula nº 11668, em datas de 24/08/2010, 02/05/2012 e 11/07/2012, respectivamente; e número de ordem 8053 (convenção de condomínio), do Registro Auxiliar - 3, todos deste Serviço Registral; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-1 - 60887 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 159199, do Protocolo Eletrônico, em 20.02.2013 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de credito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, com utilização do FGTS dos devedores, sob o nº 8.4444.0266839-2, com caráter de escritura pública, datado de 05.02.2013, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **EVERTON DAYVID DA SILVA**, brasileiro, mecânico, RG n.º 6384195-SSP-PE e CPF n.º 086.150.084-93, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 e seu cônjuge **ELISABETE PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, vendedora do comercio varejista e atacadista, RG n.º 7726017-SSP-PE e CPF n.º 071.513.894-42, residentes e domiciliados á Avenida Santa Lucia, Bl. 15, n.º 1520, aptº 302, Qd. G - Candeias - Jaboatão dos Guararapes-PE., havido por compra feita a **Prime Empreendimentos Imobiliários Ltda**, já qualificado(a), pelo preço de 130.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 20.499,74 diretamente dos adquirentes, correspondente ao valor de seu(s) recurso(s) próprio(s); R\$ 3.387,26 recursos da conta



Para verificar a autenticidade, acesse <https://regisradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 35090747-6c0a-4a44-8eb7-6deced070229

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

www.registradores.onr.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI - 22/12/2023 12:57 PROTOCOLO: S231204943400

vinculada do FGTS dos compradores; R\$ 2.113,00 recursos concedidos pelo fundo de garantia do tempo de serviço na forma de desconto; e, R\$ 104.000,00 correspondente ao financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal R\$ 134.898,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão negativa do I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.026,42, em 22.02.2013; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 15.02.2013; e a Certidão Negativa de Domínio da União nº 040547, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, datada de 20.12.2012. SICASE nº 1698088 - Emol.: R\$ 539,73, FERC: R\$ 59,98 e T.F.S.R.: R\$ 325,00; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

R-2 - 60887 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 159199, do Protocolo Eletrônico, em 20.02.2013 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciantes: **EVERTON DAYVID DA SILVA**, e seu cônjuge **ELISABETE PEREIRA DE SOUZA**, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciantes, na quantia de R\$ 104.000,00, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 780,85, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 5,5000% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização SAC, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 05.03.2013 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedores Fiduciantes: **EVERTON DAYVID DA SILVA - 71,36% - ELISABETE PEREIRA DE SOUZA - 28,67%**. SICASE nº 1698088 - Emol.: R\$ 429,73, TSNR: R\$ 260,00 e FERC: R\$ 47,75; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 26 de fevereiro de 2013. Eu, Ana Maria Muniz da Silva, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyo Malta, oficial o subscrevo.

AV-3 - 60887 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontada sob o nº 234630, do Protocolo Eletrônico, em 06/11/2023 - Nos termos do requerimento, datado de 24 de outubro de 2023, feito ao titular desta Serventia, pela Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4; em virtude do(a) (s) devedor(a)(es) fiduciante(s), **EVERTON DAYVID DA SILVA e ELISABETE PEREIRA DE SOUZA**, já qualificado(a)(s), não ter purgado o débito que onera o referido imóvel dentro do prazo legal. Avaliação fiscal do imóvel - R\$ 110.500,00, em 16/10/2023, pela SEFAZ municipal. Emitida D.O.I.; Foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de Quitação de I.T.B.I., expedida pela SEFAZ - Secretaria Executiva da Receita, da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.989,00, em 24/10/2023 - processo nº 100150.19.5. Notificação (ões) extrajudicial (ais), endereçada a (ao)(aos) devedor (es) fiduciante(s), registrada(s) no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, sob os nºs 67394 e 97395, com certidão em anexo informando que os fiduciantes foram notificados, receberam cópia da intimação, e assinaram, exarando nota de ciência de rosto da carta. Foi anexada carta de cientificação, datada de 03 de agosto de 2023, endereçada ao credor, informando que decorreu o prazo de 15 dias, após a notificação no dia 17/07/2023, sem que o(a)(s) devedor(a)(es) tenha(m) comparecido(a)(s) a este cartório para liquidação do débito. SICASE nº **18955068** - Emol.: R\$ 537,92; TSNR: R\$ 270,77; FERM: R\$ 5,98; FUNSEG: R\$ 11,95; FERC: R\$ 59,77; ISS: R\$ 29,88; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 20 de dezembro de 2023. Eu, Maria Luiza Gonçalves de Moura Vitorino, escrevente o digitei. Eu, Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, oficial substituto o subscrevo.

CERTIFICO que a certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos do **art. 17 e art. 19, §§ 1º, 7º e 11º da Lei nº 6.015/73, incluídos pela Lei nº 14.382/2022**. A presente certidão de inteiro teor é extraída por meio reprográfico ou eletrônico, tem validade e fé pública, contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada até o último dia útil anterior a presente data. PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, A**



República Federativa do Brasil

Página: 03

PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME O DECRETO Nº 93.240/86 E CONFORME RESOLUÇÃO 131/99, DO TJ/PE. O referido é verdade, dou fé. **SICASE nº 19220805** - Emolumentos: **R\$ 66,84**, TSNR: **R\$ 13,37**, FERM: **R\$ 0,67**, FUNSEG: **R\$ 1,34**, FERC: **R\$ 6,68** e ISS: **R\$ 3,34**, arrecadação extraída conforme as Leis nº 16.521, nº 12.978/05, nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU. Selo: **0074849.FKF11202304.00203**. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em www.tjpe.jus.br/selodigital. EU, **ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI**, escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes/PE, **22 de dezembro de 2023**


Bel. José Almiro da Silva
1º Oficial Substituto

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0074849.FKF11202304.00203
Data: 22/12/2023 12:44:09
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Esse documento foi assinado digitalmente por ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI - 22/12/2023 12:57 PROTOCOLO: S23120494340D

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 35090747-6c0a-4a44-8eb7-6deced070229

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS